

LEI Nº 1.397 / 89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA COBRIR GASTOS COM O TERMO DE AJUSTE COM O PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEAÉ.

O Povo do Município de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de NCZ\$ 3.710,00 (três mil e setecentos e dez cruzados novos), para atender gastos com o programa de alimentação escolar do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação:

- 02.05- Secretaria de Educação e Cultura
- 08- Educação e Cultura
- 42- Ensino de 1º grau
- 427- Alimentação e Nutrição
- 2- Subvenção a PEAÉ

Art. 3º - Os recursos para atender ao crédito especial que se trata no art. 2º da presente lei, deverão ser obtidos através de dedução da dotação reserva de contingência consignada no orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 11 de julho de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé